

Editais nº 012/2013 – PROGRAD

INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO DA UFRRJ AO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, através da Comissão Interna para o Programa Ciência Sem Fronteiras (CsF), torna público o processo de seleção para concessão de bolsa de Graduação Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, visando à realização de estudos em instituições de ensino superior e, quando disponível, estágios em instituições ou centros de pesquisa em instituições de acordo com os editais relacionados a seguir:

- Chamada Pública Nº 136/2013 - Graduação-Sanduíche China
- Chamada Pública Nº 138/2013 - Graduação-Sanduíche Irlanda
- Chamada Pública Nº 139/2013 - Graduação-Sanduíche Áustria
- Chamada Pública Nº 140/2013 - Graduação-Sanduíche na Bélgica (VLUHR)
- Chamada Pública Nº 141/2013 - Graduação-Sanduíche na Bélgica (CIUF)
- Chamada Pública Nº 142/2013 - Graduação-Sanduíche na Finlândia

Os procedimentos envolvidos no processo, desde inscrição até seleção final obedecerão às determinações presentes nos editais das chamadas de cada país liberados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e legislação aplicável à matéria, também expressos nos editais de cada Chamada Pública.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.1. O Programa Ciência sem Fronteiras objetiva propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e da tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos.

I.2. Para informações mais específicas, o interessado deverá ler os editais relativos ao país que deseja concorrer que estão disponibilizados no site do Programa Ciência sem Fronteiras (<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf>);

I.3. Contato entre a UFRRJ e os candidatos:

- O email minter@ufrj.br é o principal meio de comunicação entre a Comissão interna de seleção da UFRRJ e os candidatos para esclarecer dúvidas e orientar no que for necessário, o que não tira a responsabilidade do interessado em acompanhar notícias no portal oficial do CsF;
- Redes sociais não são consideradas fontes oficiais de comunicação.

- 1.4. Os candidatos que preencherem os critérios estabelecidos pela UFRRJ na primeira fase serão pré-selecionados e posteriormente homologados junto ao Programa Ciência sem Fronteiras e participarão da segunda etapa que será de responsabilidade da CAPES/CNPq;
- 1.5. O programa tem como objetivos específicos:
- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
 - II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
 - III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para o empreendedorismo, a qualidade, a competitividade e inovação;
 - IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
 - V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.
- 1.6. Demais orientações estão descritas no item “**I DISPOSIÇÕES GERAIS**” de cada Chamada.

2. DAS INSTRUÇÕES

Leia atentamente as instruções antes de efetivar sua inscrição.

- 2.1. Período de inscrição dos estudantes no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras está descrito no item “**II CRONOGRAMA**” de cada edital, a inscrição ocorre mediante o preenchimento do “Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”.
- 2.2. Será aceita uma única inscrição por candidato e para uma única Chamada. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se a data limite de inscrição, esta será considerada substituta da anterior sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.
- 2.3. No item “**2 ÁREAS E TEMAS CONTEMPLADOS**” de cada Chamada há uma lista dos cursos de graduação elegíveis pelo programa CsF;
- 2.3.1. Poderá haver restrições nas disciplinas do ciclo clínico para os candidatos matriculados em cursos das áreas de Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
 - 2.3.2. Poderá haver restrições para os candidatos matriculados em cursos das áreas de indústria criativa dependendo da compatibilidade curricular nas instituições de ensino superior do país de destino;
 - 2.3.3. Caberá à CAPES, vinculada ao Ministério da Educação e ao CNPq, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, definirem a pertinência das candidaturas às diversas áreas e temas, conforme o curso de origem dos candidatos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

O candidato a ser selecionado para universidade de qualquer um dos países participantes deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso na UFRRJ nas áreas e temas indicados nas Chamadas;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- IV. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da UFRRJ;
- V. Apresentar Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 6 (seis);
- VI. Despesas com traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência em língua estrangeira, retirada de passaporte e/ou outros custos serão de responsabilidade do candidato;
- VII. Os alunos selecionados pela CAPES/CNPq deverão formalizar o intercâmbio na UFRRJ através de processo administrativo que deverá ser providenciado na Pró-Reitoria de Graduação, sala 96, do Pavilhão Central;
- X. Outras informações estão disponibilizadas nos editais de cada Chamada no tópico “4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO”.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá estar ler atentamente os editais para ficar ciente das orientações do edital de seu interesse quanto aos seguintes itens:

- 3 - REQUISITOS DO CANDIDATO;
- 4 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO;
- 8 - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA;
- 9 - BENEFÍCIOS DA BOLSA; e,
- 11 - CRONOGRAMA.

4.2. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição preliminar no portal do CSF preenchendo o formulário que corresponde ao país de destino e enviar a documentação;

4.3. Não serão aceitas candidaturas individuais por causa da adesão da UFRRJ ao Programa;

4.4. Após realizar a inscrição no portal do CsF, o candidato deverá efetuar sua inscrição na UFRRJ enviando à Pró-Reitoria de Graduação da UFRRJ, por meio do correio eletrônico selecaocsfufrrj@gmail.com os seguintes anexos:

- Cópia do formulário de inscrição feito no portal do CSF;

- Cópia do agendamento do teste de proficiência;
 - Cópias dos documentos que foram enviados para a inscrição no portal do CsF de acordo com item 4.1 dos editais das Chamadas;
- 4.5. Os candidatos deverão efetuar sua inscrição na UFRRJ enviando os documentos descritos no item 4.4 até o dia 09 de abril de 2013, às 23:59h (horário de Brasília);
- 4.7. A UFRRJ não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos ocorridos com a internet e quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da documentação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA UFRRJ

- 5.1. O processo seletivo interno de análise documental (Pré-seleção da UFRRJ) será realizado dentro do prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas estipuladas nos cronogramas de cada Chamada. A UFRRJ vai considerar para efeito de classificação e/ou eliminação:
- 5.1.1. Verificação Documental da aderência do aluno ao programa (serão eliminados aqueles que não forem compatíveis ao perfil indicado neste edital);
 - 5.1.2. Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento Relativo – CRR;
 - 5.1.3. Participação em atividade acadêmico-científicas comprovadas: bolsas acadêmicas (monitoria, PIBIC, PIBID, PET, etc.), publicações, organização de eventos e premiações;
 - 5.1.4. Comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências, ou ainda demais premiações de mérito acadêmico, quando houver.
 - 5.1.5. Comprovante de bolsa de Iniciação Científica, tecnológica ou docência, quando houver;
 - 5.1.7. Quaisquer outros documentos não relacionados neste tópico como documentos de participação em eventos científicos ou cursos não serão considerados na análise.
- 5.2. Os candidatos classificados serão homologados pela UFRRJ junto ao portal do Programa Ciência sem Fronteiras para a seleção que será realizada pela CAPES e CNPq;
- 5.3. De acordo com o item 6.1.2 dos editais das Chamadas, caberá ao Coordenador Institucional da UFRRJ validar, quando houver, a documentação apresentada sobre:
- a) prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências do candidato; e
 - b) participação em programa de iniciação científica, tecnológica ou docência.
- 5.3. A seleção e aprovação dos candidatos homologados pela UFRRJ será de responsabilidade da CAPES e CNPq de acordo com os itens **6.2 (Etapa 2 – Seleção e Classificação dos Candidatos)** e **6.4 (Etapa 4 – Aprovação dos Candidatos)**.

6. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES

6.1. A relação dos candidatos homologados será divulgada nos meios de comunicação comumente utilizados pela UFRRJ, dentre elas mídia eletrônica (Portal da UFRRJ, Página e Blog da Graduação) e/ou impressa (Rural Semanal), sendo que a obtenção da listagem com os alunos homologados depende de liberação do sistema da CAPES;

6.2. Os alunos selecionados pelo Programa para participar do intercâmbio deverão formalizar a situação de mobilidade na UFRRJ, através de processo administrativo que deverá ser providenciado no setor responsável, localizado no Pavilhão Central da UFRRJ, na Pró-Reitoria de Graduação;

6.3. Os alunos selecionados para o intercâmbio, quando estiverem na universidade anfitriã, deverão solicitar as ementas das disciplinas cursadas, esses documentos deverão ser entregues na Coordenação de Mobilidade Acadêmica quando o discente retornar ao Brasil e integrarão o processo do aluno e serão utilizadas para que PROGRAD possa efetivar as equivalências das disciplinas cursadas;

6.4. Para demais orientações não presentes neste edital os candidatos deverão consultar os itens específicos de cada Chamada e/ou utilizar os meios de comunicação informados nos editais;

6.5. Por motivo de força maior pode haver alteração dos prazos estabelecidos nos cronogramas;

6.6. É vedado o acúmulo de bolsa destinada a mesma finalidade, quando concedida por agência de fomento brasileira;

6.7. Qualquer uma das Chamadas poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CNPq e da CAPES, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sendo uma decisão hierarquicamente superior que a UFRRJ deverá acatar;

6.8. Eventuais situações não contempladas nos editais das Chamadas serão decididas pela CAPES e pelo CNPq.

Seropédica, 05 de março de 2013

Nidia Majerowicz
Pró-Reitora de Graduação/UFRRJ

Carlos Alberto da Rocha Rosa
Coordenador do CSF na UFRRJ